# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 000002000/2023

**Número do processo:** 000002000/2023

**Assunto:** OFÍCIO

**Requerente:** GRAZIELA BRAUN

**CPF/CNPJ do requerente:** 02215007907

000054

**Local de protocolização:** 001001001 - PROTOCOLO

**Data de protocolização:** 03/08/2023

**Observação:** Ofício n°153/2023/SMS

Secretaria Municipal de SAÚDE CRUZ MACHADO para todos

**Secretaria Municipal de Saúde**

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1945 - E-mail: saude@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Cruz Machado, 31 de julho de 2023.

Ofício nº 153/2023/SMS

000055

Ao Setor de compras e licitações

ASSUNTO: CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO 002/2023

Conforme a Lei de Licitações (Lei 8.666/93), é necessário seguir uma série de regras e procedimentos para a contratação de empresas para prestação de serviços pelo poder público. No caso do edital de credenciamento para serviços de obstetrícia e ginecologia lançado por essa administração, é importante ressaltar **que não houve qualquer empresa interessada** em participar do processo, e, portanto, não houve entrega de documentos por parte de empresas para se credenciar.

Nesse sentido, o artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 prevê que é dispensável a licitação quando "nenhum interessado realizou a inscrição para participação do certame na forma estabelecida no edital".

Dessa forma, é possível justificar o cancelamento do edital de credenciamento com base no fato de que, mesmo após todas as medidas tomadas para divulgação do edital, não houve empresas interessadas em participar do processo conforme o **AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**. Conforme o artigo 49 da Lei 8.666/93, "a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado", o que é o caso da falta de interessados no presente edital.

É importante destacar que, mesmo em caso de não haver interessados, é necessário seguir todos os procedimentos legais para o cancelamento do edital, garantindo a transparência e a impessoalidade do processo.

Em nosso caso **há interesse** em **retomar** o processo de contratação de serviços de obstetrícia, e entendemos que é possível lançar um novo edital de credenciamento, garantindo a igualdade de oportunidades entre todas as empresas que possivelmente estejam interessadas em prestar o serviço em questão uma vez que um serviço imprescindível e ausência do mesmo pode causar danos à saúde pública.

Tendo em vista também a observação dos números epidemiológicos temos uma média de 200 nascidos por ano. Oscilando em determinados anos para mais e em determinados anos para menos. Como segue no quadro a seguir

000056

| NASCIDOS VIVOS E MORTALIDADE CRUZ MACHADO-PR | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PERÍODO: 2010 - 2022 | | | | | | | | | | | | | |
| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| SINASC | 223 | 215 | 201 | 239 | 211 | 187 | 224 | 210 | 206 | 156 | 174 | 201 | 192 |

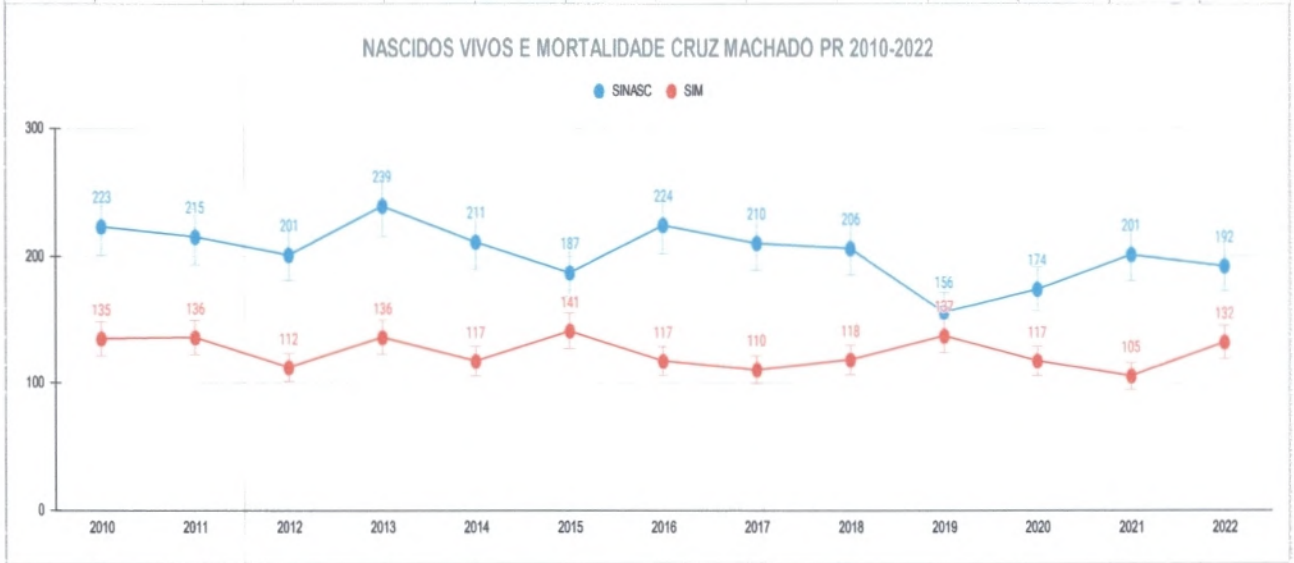


Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE ZIMICUT SCHRAN
Data: 16/01/2023 15:25:39-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

No último ano, ou seja, em 2022, efetuamos 94 cesáreas em nosso hospital. Porém esse número pode diminuir em situações de como por exemplo, ocorreu nos últimos dias em nosso hospital com a danificação de componentes de nossa autoclave que impediu de termos materiais para cirurgia o que aumentou as cesáreas no hospital credenciado. Ainda podem ocorrer outras intercorrências como a falta dos médicos por motivos de saúde, e outros problemas correlacionados; e mesmo assim as gestações tendo que ser interrompidas.

Diante o exposto percebemos que ficaria melhor MUDAR o formato do credenciamento para que as quantidades não tenham um teto de número de procedimentos e sim tenha se um teto de gastos global, mas mantendo as referências - de preços por exemplo a

tabela CBHPM. Em determinados meses podemos utilizar mais itens que outros ou mesmo aumentando o número de partos como citado acima, porém mantendo uma média de gastos.

Essa mudança facilita e deixa mais fácil o monitoramento e prestação dos serviços efetuados dentro do referido mês. Podendo possivelmente atrair interessados em se credenciar, observamos que o não credenciamento de nenhuma empresa tonaria uma situação de caos em nosso sistema de saúde municipal.

Sem mais para o momento ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Graziela Braun-Secretária de Saúde

GRAZIELA BRAUN
SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 36